

M-06854	1627 - ADM MAPP1610 (%)				Forthermore in the State and State Co. Co. S. State	and the second second second
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIC	TOTAL
Mão de C	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,20000000	5.868,92	1.173,7
18590	ENGENHEIRO PLENO	SE.NFRA	MÊS	0,10000000	18.382,82	1.838,2

VALOR:	-
VALOR ENCARGOS (47.76%):	
FRAÇÃO DE 100%:	
VALOR BDI (25.95%):	
VALOR TOTAL COM BDI:	
	VALOR ENCARGOS (47.76%): FRAÇÃO DE 100%: VALOR BDI (25.95%):

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa Engentraire Civil CREA-CE N° 352407

D

Página: 12



	CRONOGRAMA FÍSIC	JU-FINA	NCEIRU		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE	FONTE	DATA: 16/06/2023 VERSÃO	BDI: 25,95% HORA MES	REF.
DESCRIÇÃO:	MAPP 1610	SEINFRA	927.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 4776%	05/2021
LOCAL:	BATURITÉ	SINAPI Composiçõe	2023/05 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	0,00% 0,00%	06/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		(8/	.6	
UNIDADES:	1.0UND		(, i .	C LN	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 328.474.52		13	* W//	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÈS 3	Total parcela	
		5 545 55	100,00 %			100,00 %	
1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	3.815,60	3.815,60	E		3.815,60	
		44.004.00	30,00 %	40;00 %	38;00 %	100,00 %	
2	ADM MAPP1610	1^.381,00	3.414,30	4.552,40	3.414,30	^1.381,00	
	SERVIÇOS PRELIMINARES	101	40,004,00	50,00 %	50,00 %		100;00 %
3		13.304,20	6.652,10	6.652,10		43.304,20	
		2004.040.00	50,00 %	50,00 %		100,00 %	
4	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	294.349,30	94.344,23	200.005,07		294.349,30	
		5,004,00	50,00 %	50,00 %		100,00 %	
5	LIMPEZA GERAL	5.624,22	2.812,11	2.812,11		5.624,22	
		208 474 20	111.038,34	214.021,68	3,414 35	328.474.32	
		328.474,32	111.038,34	325.060,02	328.474.32	320.474,32	

Amonio Claudiney de Sousa Barbosa Engemberro Civil CREA CE Nº 352407

Página: 13



COMPOSIÇÃO DO BDI						
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE	FONTE	DATA 16/06/2023 VERSÃO	BOI: 25,95% HORA MES	REF	
DESCRIÇÃO:	MAPP 1610	SEINFRA	027,1 COM DESOMERAÇÃO	83,85% 47,75%	05/2021	
LOCAL:	BATURITÉ	SINAPI Composiçõe	2023/05 COM DESCHERAÇÃO PROPRIA	85,82% 46,99% 0,00% 0,00%	06/2023	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		181	MY		
UNIDADES:	1.0UND		4	10 151		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 326.474,32	1	12/	0/2/		

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DE	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,52
	Benefício	
S+G	Garantia/seguros	0,60
L	Lucro	7,18
	TOTAL	7,78
1	Impostos	
	PIS	0,65
THE PERSON NAMED IN COLUMN	COFINS	3,00
X	ISS	1,50
	CPRB	4,50
	TOTAL	9,65

BDI = 25,95%

(1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L)/(1-I)-1

Antonio Claudinev de Seusa Barbosa Errgentiero Civil CREA-CE Nº 352407

AL S



	TABELA DE ENCA	RGOS SO	OCIAIS		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM REDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATUF! TÉ -CE	FONTE	DATA: 16/06/2023 VERSÃO	BDI: 25.95% HORA MES	REF.
DESCRIÇÃO:	MAPP 1610	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	a DE .	05/2021
LOCAL:	BATURITÉ	SINAP! Composiçõe	2023/05 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	85,82% 46,90% 0,00% 0,00%	06/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		[3]	1:28:1	
UNIDADES:	1.0UND			5/2 /El	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 328.474,32		13		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SES	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	C,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Saláric Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,86
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Ferjados	3,71	0,00
B3	Auxílic - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílic Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	. 8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
D10	TOTAL	44,41	16,46
С	GRUPO C	1	
	Aviso Prévio indenizado	5.40	4,17
C1	Aviso Previo Trabalhado	0,13	0,10
C2	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C3	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,0
C4 C5	Indenização Adicional	0,45	0,3
Co	TOTAL	14,73	11,3
D	GRUFO D	1	
10 <del>000</del> 77.		7 401	2.7
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46 0,45	2,7 0,3
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,3
	TOTAL	7,91	3,1

Horista = 83,85% Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

8

Antonio Claudine) de Sousa Barbosa En april atro Civil CREA-CE Nº 352407

Página: 15



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	PAJIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURTE -CE	FONTE	DATA: 16/06/2023 VERSÃO	BDM: 25,95% HORA MES REF.	
DESCRIÇÃO:	MAPP 1610	SEINFRA	027.1 COM DESCNERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/202	
LOCAL:	BATURITÉ	SINAPI Composiçõe	2023/05 CGM DESONERAÇÃO PROPRIA	85,82% 46,90% 06/202 0,00% 0,00%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ			18/ ma	
UNIDADES:	1.GUND			11 8 / 18	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 328.474,32			18/00/00	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,0
A2	SESI	1,50	1,5
A3	SENAI	1,00	1,0
A4	INCRA	0,20	0,2
A5	SEBRAE	0,60	0,6
A6	Salário Educação	2,50	2,5
A7	Seguro Contra Acadentes de Trabalho	3,00	3,0
A8	FGTS	00,8	8,0
A9	SECONC	0,00	0,0
710	TOTAL	16,80	16,8
В	GRUPO B	•	
B1	Repouso Semana Remunerado	18,06	0,0
B2	Feriados	4,77	0,0
B3	Auxíl io - Enfermigade	0,88	0,6
B4	13º Saláric	11,17	8,3
B5	Licença Paternidade	0,67	0,0
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,
B7	Dias de Chuvas	1,75	0,0
B8	Auxí io Acidente de Trabalho	0,11	0,0
B9	Férias Gozadas	12,69	9,4
B10	Salário Maternidade	0,04	0,
D10	TOTAL		19,
С	GRUPO C	-	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04	3,
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,0
C3	Férias Indenizadas	1.71	1,:
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58	1,
C5	Indenização Adicional	0,42	0,
	TOTAL		7,
D	GRUPO D	-	
<del></del>	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45	3,3
D1	Reincidencia de Grupo A sobre Grupo B  Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,43	0,
D2	de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,
	THE EXTRA SOURS AVISO FIEWO INCCHIZAGO		

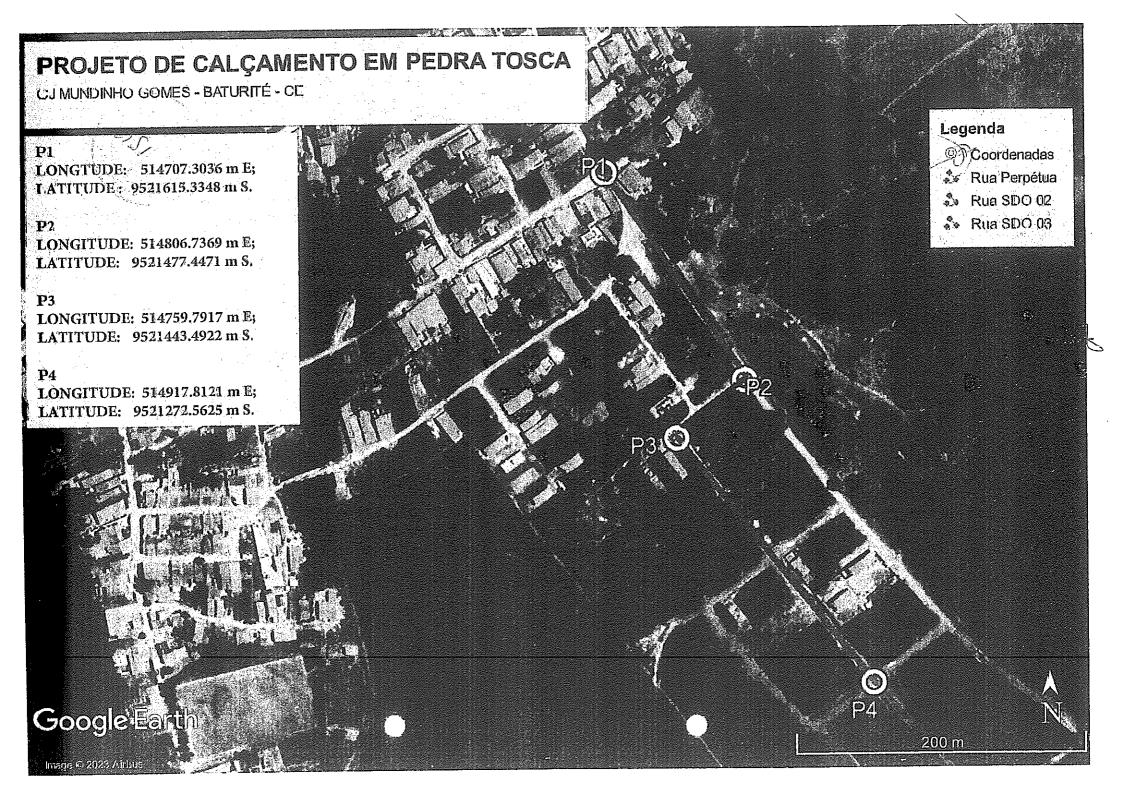
Horista = 85,82% Mensalista = 46,90%

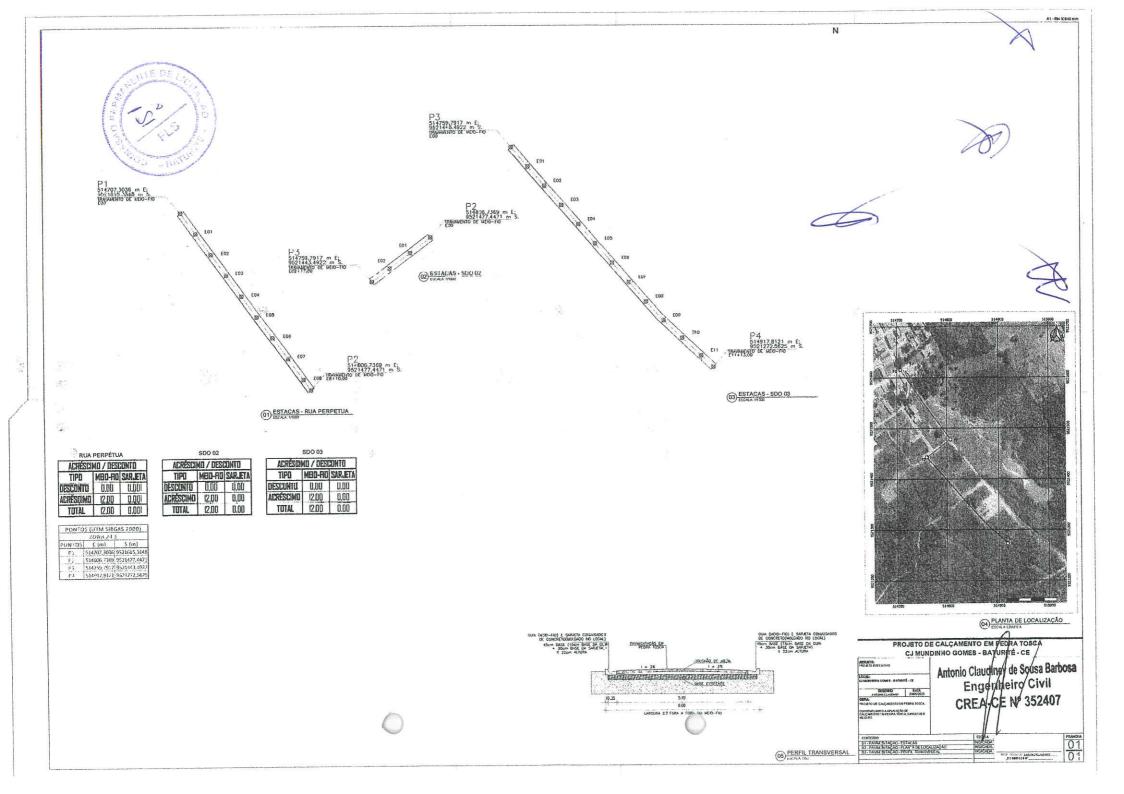
A + B + C + D

1

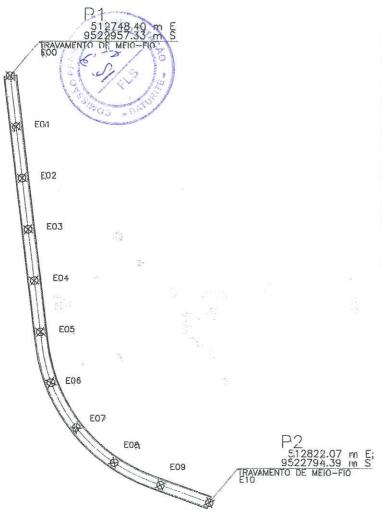
Antonio Claudine, de Sousa-Barbosa Epigodheiro Civil CREA-CE Nº 352407

M

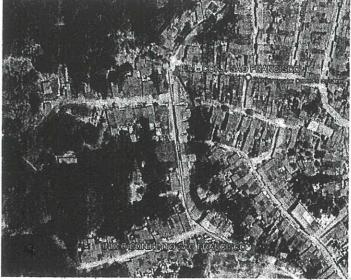








(1) ESTACAS - TRECHO MUCUNĂ



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa Engenheiro Civil CREA-CE Nº 352407

#### PONTOS UTM SIRGAS 2000 - ZONA 24S

P1 (INICIO): 512748.33 m E; 9522957.33 m S P2 (FIM) : 512822.07 m E; 9522794.38 m S

#### ACRESCIMO / DESCONTOS

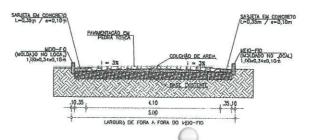
TIPO	MEIO-FIO	SARJETA
DESCONTO	0,00	0.00
ACRESCIMO	10,00	0,00
TOTAL	10,00	0,00

#### PROJETO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA TRECHO CONJUNTO SÃO FRANCISCO

CONTRACTOR A CONTR

..\SUP.jpeg

(00) 1 (0



(03) PERFIL TRANSVERSAL





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO	TT -	MODELO	DE	APRESENTAC	CÃO	DF	CARTA-PROPOSTA
HITLAU	44	MODELO		MINISTAL	MO		CARTA-FROFOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de Baturité Comissão Permanente de Licitação Baturité/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1710.01/2023

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Ecital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão niciados dentro do prazo de até 10 (cez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

A

Governo Municipal de Baturité/CE P-aça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP 62.760-000 — CNPJ nº 07.387,343/0001/06







#### ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 1710.01/2023**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO CONJUNTO MUNDINHO GOMES E NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO..

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

**DESCRIÇÃO:** 

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OTDE	UNID	VALOR		
		QTDE		UNITÁRIO	TOTAL	
			A THE PURPOSE OF THE			
			VAL	OR GLOBAL		

#### 02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			%	R\$	%	R\$	%	%	
***									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

		1	T T	
_	(  -	de	de	
	<b>U</b>	uc	CIC:	

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF** 





Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Paldoio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ 87.387.343/0001-08





#### **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO** CONTRATO No TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS **SECRETARIA** DA DO DESENVOLVIMENTO **URBANO** E INFRAESTRUTURA, COM A **EMPRESA** , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE - CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria da ....., neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. ....., doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_, ao fim por assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1710.01/2023, Processo nº 1710.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às dáusulas e condições a seguir ajustadas: CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 1710.01/2023**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de precos da CONTRATADA. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO CONJUNTO MUNDINHO GCMES E NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO., conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08

21 de junho de 1993 e alterações posteriores.







#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitat vo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) cia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; 5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1131-15.451.1502.1.011, elemento de despesa rº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1749000000.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité.



X

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07,387,343;0001-06







- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria co Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término co prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pieno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações poster ores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profiss onais devidamente nabilitacos;
- 10.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fisca ização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRA ANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseacos, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;





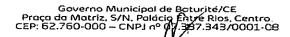






- 10.9- Pagar seus empregacos no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou inciretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;
- 10.1C- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos servicos;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
  - 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Púbico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
  - 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civ I com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
  - 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualicade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pe a legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas prevertivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSC e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Baturité, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).











# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 35 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria do Desenvolvimento Jrbano e Infraestrutura de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega cos procutos.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, meciante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) Suspensão temporária do cireito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da pun ção ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilização.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito ca CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 ca Lei Federal nº 8.666/93,
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII co art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

(d)

Governo Municipal de Batyrité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Eptre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJM 07.387.343/0001-08





- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece c art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

# CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

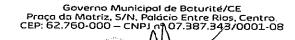
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualcuer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via acministrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

		Baturité/CE, de de 2023.
	CONTRATANTE	CONTRATADA
	TESTEMUNHAS:	
	01.	02.
)	Ncme: CPF/MF:	Nome: CPF/MF











#### **ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1710.01/2023**, junto ao Município de Baturité, Estaco do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em traba ho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatóric da Tomada de Preços N.º **1710.01/2023**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim cue ficamos ciente da obrigatoriecade ce declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

de de	2023.
-------	-------

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.











#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº, por interméd representante legal, o(a) Sr(a)	dio de s	seu
	portado(a) da Carteira de Identidade no e	CPF	nº
	DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis	e sob	as
Y	penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo Complementar nº 123/06.	3º da	ção Lei
		de 20	23.
	(Representante Legal		



